



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E GABINETE
Av. Presidente Getúlio Vargas nº 2266 - CEP 94.810-001
ALVORADA - RS

NOTA OFICIAL

A Prefeitura Municipal de Alvorada através da Secretaria Municipal de Governo e Gabinete vem a público esclarecer:

Em cumprimento às normas inseridas na Constituição Federal do Brasil, por força da Emenda Constitucional nº103, o Poder Executivo de Alvorada encaminhou à Câmara Municipal os projetos de leis números 034/2020 e 036/2020. O Projeto de Lei nº 034/2020, atendendo determinação expressa no art. 9º, parágrafo 3º, da Emenda Constitucional nº 103, transferia aos cofres do Município a obrigação de pagamento dos servidores em afastamentos temporários de licença-saúde, salário-maternidade, salário-família ou auxílio-reclusão, desonerando, assim, o Fundo de Previdência dos Servidores Municipais de Alvorada (FUNSEMA), que atualmente responde por tais pagamentos. Esta desoneração de pagamento por parte do FUNSEMA propiciaria significativa economia ao fundo de previdência dos servidores.

O Projeto de Lei nº 036/2020, também em decorrência de imperativo da Emenda Constitucional, art. 9º, parágrafo 4º, objetivava estabelecer alíquota de contribuição previdenciária por parte dos servidores públicos municipais. Segundo mandamento do texto legal retromencionado, os Municípios não podem estabelecer alíquota inferior à da contribuição dos servidores da União (14%), em sendo o regime próprio deficitário. Desta forma, após a elaboração de estudos atuariais, o Conselho de Administração e o Conselho Fiscal do FUNSEMA deliberaram pela adoção de uma alíquota de contribuição previdenciária uniforme de 14%.

Submetidos os Projetos de Lei à Câmara Municipal, por maioria, com voto de minerva do Sr. Presidente, decidiu o Poder Legislativo Municipal rejeitá-los.

Diante desse cenário, o Poder Executivo vem a público prestar os devidos esclarecimentos e informar à sociedade alvoradense, especialmente, aos servidores públicos municipais, que, com a rejeição dos Projetos de Lei, o Fundo de Previdência dos Servidores, poderá enfrentar comprometimento em suas finanças. Por derradeiro, e por absoluta relevância, em nome do interesse de toda coletividade de Alvorada, cumpre mencionar que a não aprovação dos projetos impede que o Município de Alvorada mantenha sua situação regular perante o Ministério da Previdência Social, impossibilitando o recebimento de recursos voluntários, avais, garantias e subvenções da União e a obtenção de empréstimos e financiamentos de instituições financeiras federais. Assim, importantes recursos deixarão de aportar nos cofres municipais, causando sérios prejuízos à comunidade Alvoradense.


JOSÉ ARNO APPOLO DO AMARAL
PREFEITO MUNICIPAL.